



ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 02170.01 firmado entre INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (Upa Barra de Jangada) e ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção, que entre si fazem de um lado **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – UPA BARRA DE JANGADA**, situado na Rua Cruz Alta, 001 – Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.470-000, inscrita no CNPJ sob o n° 10.739.225/0022-42 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA ME** com sede na Rua Bulhões Marques, 19 – sala 601 – Boa vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 08.845.988/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço ajustado como contraprestação pelos serviços de manutenção preventiva mensal e atendimento de chamado emergencial em **01 (uma) Plataforma de Acessibilidade**, marca Golf bem como a prorrogação do mesmo conforme acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** por mais 12 (doze) meses.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 411,13** (quatrocentos e onze reais e treze centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal e Boleto Bancário.

As partes decidem em comum acordo reajustar o preço ajustado como contraprestação pelos serviços prestados, a partir de 1° de Agosto de 2024, no percentual de 4,23 % (quatro vírgula vinte e três por cento) conforme índice IPCA/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, elevando o valor em R\$ 16,68 (dezesesseis reais e sessenta e oito centavos), passando o item 6.2 do contrato a vigorar com a seguinte redação:

*“6.2. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, referente aos serviços prestados, no montante de R\$ 411,13 (quatrocentos e onze reais e treze centavos) mensais por equipamento, a ser realizado através de Nota Fiscal e boleto bancário enviado, pela **CONTRATADA**, via e-mail até o 3° (terceiro) dia útil do mês corrente da realização do serviço, e seu pagamento deverá ocorrer até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês, através de boleto bancário. Esta cobrança dar-se-á mensalmente durante o período de 12 (doze) meses, pelo período de vigência: 01.08.2024 à 30.07.2025, tendo seu primeiro vencimento na data 30/08/2024.”*

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

4) CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, de comum acordo.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 01 de Agosto de 2024.

Karla Freitas
ACESSPLUS MANUTENÇÃO LTDA – ME
CONTRATADA – 08.845.988/0001-00

Patrícia Souza Alencar
INST. SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ (Upa Barra de Jangada) CONTRATANTE – 10.739.225/0022-42

Acessplus Manutenção Ltda ME
Rua Bulhões Marques, 19 Sala 601 Boa Vista - Recife/PE
Cep: 50.060-050 Fone: 81-3221.0941 – 9 9658.1237 CNPJ: (MF) 08.845.988/0001-00
E-mail: acessplus.recifepe.1106@hotmail.com.br Site: www.pluspe.com.br
“Qualidade é o nosso Objetivo”

Karla Freitas
Coordenação Geral
UPA BARRA DE JANGADA